

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

LEI Nº 6708/04  
de 23 de novembro de 2004

PUBLICADO NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 1649 DE 03.12.2004

Cria cargos no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, junto à Secretaria Municipal de Saúde, para atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA do Parque Novo Horizonte e do Pronto Socorro do Hospital Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados 27 (vinte e sete) cargos de provimento efetivo a serem preenchidos mediante concurso público, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento das necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA do Parque Novo Horizonte e do Pronto Socorro do Hospital Municipal, em conformidade com o quadro abaixo:

Cargo	Quantidade	Jornada de Trabalho Semanal	Tipo de Provimento	Padrão de Vencimentos da Tabela de Padrão de Vencimentos da Prefeitura Municipal
Médico Emergencista Adulto	20	24 horas	Efetivo	21
Médico Pediatra Emergencista	07	24 horas	Efetivo	21

Art. 2º. O preenchimento dos cargos criados com base no permissivo legal contido nesta lei somente poderá ocorrer a partir de 1º de janeiro de 2005 e após atendidas às disposições constantes da lei complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

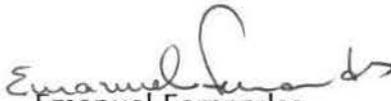
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, estimadas para o exercício de 2005 em R\$ 1.347.612,33 (Hum milhão, trezentos e quarenta e sete mil, seiscientos e doze reais e trinta e três centavos), correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo, suplementadas em até 50% (cinquenta por cento) se necessário, e para os demais exercícios à conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas nos orçamentos futuros:

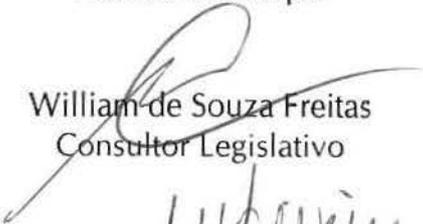
Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

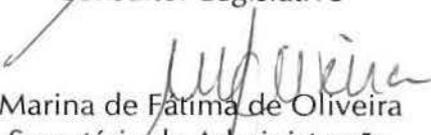
60.10.319009.1030121.2004;  
60.10.319011.1030121.2004;  
60.10.319013.1030121.2004;  
60.10.319016.1030121.2004;  
60.10.319094.1030121.2004;  
60.10.339047.1030121.2004;  
60.10.339039.1030121.2015;  
60.10.339046.1030121.2015.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

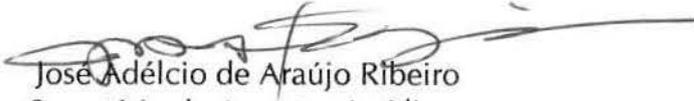
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 23 de novembro de 2004.

  
Emanuel Fernandes  
Prefeito Municipal

  
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo

  
Marina de Fátima de Oliveira  
Secretária de Administração

  
Ângela Maria Tornelli Ribeiro  
Secretária de Saúde

  
José Adécio de Araújo Ribeiro  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatro.

  
Wanderlei Martins  
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos